



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.542

de 22 de dezembro de 2023.

“Fixa os subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais, para a Legislatura de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028 e dá outras providências.”

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de São Pedro, para a legislatura com início em 1º de janeiro de 2025 e término em 31 em dezembro de 2028, é fixado no valor de R\$ 20.735,23 (vinte mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos), não sofrendo alteração em relação ao atual valor.

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito de São Pedro, para a legislatura com início em 1º de janeiro de 2025 e término em 31 em dezembro de 2028, é fixado no valor de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

Art. 3º - O subsídio mensal de Secretário Municipal, para a legislatura com início em 1º de janeiro de 2025 e término em 31 em dezembro de 2028, é fixado no valor de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).

Art. 4º - Os subsídios de que trata esta Lei não sofrerão acréscimos advindos de gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou de qualquer outra espécie remuneratória.

Art. 5º - Os subsídios que tratam esta Lei, somente poderão ser alterados por lei específica, observadas a iniciativa privativa em cada caso, com revisão geral anual sempre na mesma data, sem distinção de índices e de acordo com a política salarial vigente para os servidores municipais de São Pedro.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação consignadas no orçamento do município, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.


CLAUDINEI FRANCO DE ARRUDA

Secretário de Governo